

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1040/17

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 28 do mês de março do ano de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e filtros, material e serviço de mão de obra, para os veículos do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, material e serviço de mão de obra, para os veículos do Município, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO	GAL	60
2	FILTRO 2995655 FILTRO PARA USO NO ÔNIBUS IVECO 2013/2014	UN	6
3	FILTRO 3802821 FILTRO PAR MICRO ÔNIBUS IVECO 2013/2014	UN	6
4	FILTRO 500086009 FILTRO PARA MICRO ÔNIBUS IVECO 2013/2014	UN	6
5	FILTRO 5801640992 FILTRO PAR USO NO MICRO ÔNIBUS IVECO 2013/2014	UN	6
6	FILTRO 5801671874 FILTRO PARA USO NO MICRO ÔNIBUS IVECO, 2013/2014	UN	6
7	FILTRO 71104208 FILTRO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	UN	6
8	FILTRO AKX 35336 FILTRO PARA USO NO VEÍCULO CELTA 2015	UN	6
9	FILTRO AR EXTERNO 71104209 FILTRO DE AR EXTERNO PARA USO NA MOTONIVELADORA CASE 845 B	UN	6
10	FILTRO CE 3023 / FCD 771 Filtro do combustível	UN	6
11	FILTRO DE ÓLEO PARA ÔNIBUS VW FILTRO DE ÓLEO PARA O ÔNIBUS VW 15.190, 2012	UN	6
12	Filtro de óleo ref. LB 283 / WO 612 Filtro de óleo para uso nos veículos Caminhão Cargo 2010	UN	42
13	Filtro de óleo ref. LB 340 / WO 540 Filtro de óleo para uso nos microônibus Volare 2008	UN	6
14	FILTRO DIESEL 71104220 FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6
15	FILTRO DO DIESEL PARA ÔNIBUS VW FILTRO DO DIESEL PARA USO NO ÔNIBUS VW 15.190, 2012	UN	6
16	FILTRO DO ÓLEO WOE 440 "FILTRO DE ÓLEO PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519, 2013	UN	6

17	FILTRO FAC 003 / AKX 3536	UN	24
18	FILTRO FAC 103 / AKX 35321	UN	6
19	FILTRO FAC 126 / AKX 35723 FILTRO PARA USO NA SPIN 2014/2015	UN	18
20	FILTRO FAC 906 / AKX 35323 FILTRO PARA USO NO PÁLIO 2014	UN	6
21	Filtro FAC 979 / AKX 2004 Filtro de ar condicionado para uso no veículo DOBLO 2013	UN	4
22	FILTRO FB 161 3/4 (2) / FCD 0710-1 FILTRO PARA CAMINHÕES MERCEDES BENZ L 1114	UN	18
23	FILTRO FB 164 1/2 / FCD 0715-1 FILTRO PARA CARREGADEIRA FIAT ALLIS MOD 09 FR 12 B	UN	6
24	FILTRO FBD 494 / FCD 2057 FILTRO PAR USO NA DUCATO 2014	UN	6
25	FILTRO FBD 496 / 2058-B	UN	24
26	FILTRO FBD 498 / FCD 2066	UN	6
27	FILTRO FBD 72/2 / FCD 2045B	UN	12
28	Filtro FBS 2-155 / FCD 296 Filtro para uso no micro ônibus Agrale Ultravan FD 1994	UN	6
29	FILTRO FBS 2-155 / FCD 296 FILTRO PARA USO NO TRATOR VALTRAUN 885 TS 4 X 4	UN	6
30	FILTRO FBS 460-1 / FCD 2056 Filtro de ar Racor para uso nos ônibus Maxibus 16210 - 1998	UN	12
31	FILTRO FCD 0185 FILTRO PARA USO NA AMBULÂNCIA TRANSIT 2012	UN	6
32	FILTRO FCD 0768 FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519-R, 02013	UN	6
33	FILTRO FCD 0768 FILTRO PARA USO NO CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 K 6 X 4, 2014	UN	6
34	FILTRO FS 50-7 / FCI 1630 FILTRO PARA USO NA KOMBI 2001	UN	9
35	FILTRO H 32B40-20100 FILTRO PARA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
36	FILTRO H TR 62452 PU FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
37	FILTRO H TR 62453 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7, 2010	UN	6
38	FILTRO HD 1013 / HD 2815 / WR 316	UN	12
39	FILTRO HD 2868 / WR 200-3 FILTRO PARA KOMBI 2001	UN	9
40	FILTRO HD 3003 / WAP 606	UN	6
41	Filtro HD 8842 / WR 200-5 Filtro de ar externo para uso na retro Randon RD 406 4 x 4, 2012.	UN	16
42	FILTRO HD 8889 FILTRO PARA USO NA RETROESCAVADEIRA CASE 580 M 4 X 4	UN	12
43	FILTRO HDS 889 FILTRO PARA USO NA RETROESCAVADEIRA CASE 580 M 4 X 4	UN	12
44	FILTRO HF 28850 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7, 2010	UN	6
45	FILTRO HL 2867 FILTRO PARA USO NA KOMBI	UN	12
46	FILTRO HLP 4150 / FAP 2831	UN	18
47	Filtro HLP 4154 / FAP 9121 Filtro de ar externo para uso no veículo Doblo 2013	UN	16
48	FILTRO HLP 6096 - HLP 2649	UN	6
49	FILTRO HLP 8829 / FAP 3269 FILTRO PARA USO NA SPIN 2014/2015	UN	6

50	FILTRO HLP 8834 / fAP 3289	UN	6
51	Filtro HLP 9600 / FAP 4867 Filtro de ar externo de uso no FUSION	UN	6
52	Filtro HLP9600	UN	4
53	FILTRO HP 2710 / WAP 162 FILTRO PARA USO NO TRATOR VALTRA 885 TS 4 X 4	UN	6
54	FILTRO HP 7108	L	6
55	FILTRO HP 9834 / HP 3009 / WAP 163 Filtro de ar externo	UN	24
56	FILTRO HS 810 / WAP 186-S FILTRO PARA USO NO TRATO VALTRA 885 TS 4 X 4	UN	6
57	FILTRO LB 156 / WO 330	UN	18
58	FILTRO LB 282 / WO 670 FILTRO PARA USO NA RETRO CASE 580 L 04	UN	18
59	FILTRO LB 339 / WO 610 Filtro para óleo de uso nos ônibus Maxibus 16210- 1998	UN	6
60	FILTRO LB 836 / WO 764	UN	6
61	FILTRO LB900 / WO 280	UN	6
62	Filtro LBM 3 / WUNI 0003 Filtro de combustível para uso no veículo Corsa 2003	UN	52
63	Filtro LBM 5/WUNI 0005 Filtro de óleo para uso nos veículos Fiat Uno	UN	44
64	FILTRO LC 519	L	18
65	Filtro LE108 - LE2033 / WOE 912	UN	6
66	FILTRO P 164384 FILTRO PARA USO NA RETROESCAVADEIRA CASE 580 M 4 X 4	UN	6
67	FILTRO P 179342 FILTRO PARA USO NA RETRO RANDON 4 X 2 2012/2010	UN	6
68	FILTRO P 550932 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
69	FILTRO P 556064 FILTRO PARA USO NA CARREGADEIRA FIATALLIS MOD 09 FR 12 B	UN	6
70	FILTRO P164384	L	6
71	FILTRO P550416	UN	6
72	Filtro para veículo Fusion 2009, ref. LBM 1 / WUNI 0001 Filtro de óleo	UN	4
73	FILTRO PC 505 FILTRO PARA USO NA TOBATA	UN	3
74	FILTRO PSH 974 FILTRO PARA USO NO TRATOR VALTRA 885 TS 4 X 4	UN	6
75	FILTRO R 9010 M FILTRO PARA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
76	FILTRO RACOR 75327649 FILTRO PARA USO NA MOTONIVELADORA 845 B	UN	6
77	Filtro Racor para uso no ônibus VW 15.190, 2012	UN	6
78	FILTRO RANDON INTERNO FILTRO PARA USO NA RETRO RANDON RD 406 4 X 2 2012/2010	UN	6
79	Filtro ref. AKX 35346 Filtro de ar condicionado	UN	4
80	Filtro ref. DAF 100 Filtro desumidificar para uso nos caminhões cargo 2010.	UN	42
81	Filtro ref. FAC 304 Filtro de ar condicionado para uso no veículo Gol 2012	UN	10
82	Filtro ref. FBD 75 / FCD 2093 Filtro de combustível para uso nos caminhões Cargo 2010.	UN	42
83	Filtro ref. FBS 530/1 - FCD 2213 Filtro do combustível de uso na retro Randon RD 406 4 x 4, 2012.	UN	34

84	Filtro ref. FBS 6005 / FCD 796 Filtro Racor para uso na retro Randon RD 406 4 x 4, 2012	UN	16
85	Filtro ref. FBS 970-1 / FCD 2215 Filtro Racor para uso nos caminhões Cargo 2010.	UN	48
86	Filtro ref. HD 9839 / WAP 103 Filtro de ar externo para uso nos caminhões cargo 2010.	UN	54
87	Filtro ref. HDS 807 / WAP 200-6 S Filtro de ar interno para uso na retro Randon RD 406 4 x 4, 2012.	UN	16
88	Filtro ref. HDS 839 / WAP 103-S Filtro de ar interno para uso nos veículos caminhão cargo 2010.	UN	54
89	Filtro ref. HLP 4147 / FAP 4033 Filtro de ar externo	UN	26
90	Filtro ref. HLP 8832 / FAP 2827 Filtro de ar externo para uso no veículo corsa	UN	28
91	Filtro ref. HLT 6098 / FAP 7007 Filtro de ar externo para uso no veículo Gol 2012	UN	4
92	FILTRO REF. HS 820 / WAP 187-S Filtro de ar externo	UN	24
93	Filtro ref. LB 962 / WO 480 Filtro de óleo para uso na Retro Randon RD 406 4 x 4, 2012	UN	22
94	Filtro ref. LBM 2 / WUNI 0002 Filtro de combustível para uso no veículo GOL 2012	UN	10
95	Filtro ref. LE 119/WOE912 Filtro de óleo de uso no veículo DOBRL 2013.	UN	10
96	Filtro ref. MX 3217 RANDON (2) Filtro para o ar condicionado da retro Randon RD 406, 2012	UN	16
97	FILTRO TAC 1064 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7, 2010	UN	6
98	FILTRO TH 15317 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
99	FILTRO TH 21110 FILTRO PARA USO NA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7 2010	UN	6
100	FILTRO TH 467 FILTRO DE USO DA ESCAVADEIRA HUNDAY R160 LC-7, 2010	UN	6
101	FILTRO UA6252F	UN	6
102	Filtro v. LE 119	UN	6
103	FILTRO VOX USH6569 Filtro Vox USH6569 ou HIB3219 ou HIB5221	UN	6
104	FILTRO VOX PSH235	UN	6
105	FILTRO VOX SK 133	UN	6
106	FILTRO VOX UA6251	UN	6
107	FILTRO VRA 579	UN	6
108	FILTRO VRA590	UN	6
109	FILTRO WAP 384	UN	6
110	FILTRO WK 1060-4 FILTRO PARA USO NO CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 K 6 X 4, 2014	UN	6
111	FILTRO WK 1060-4 FILTRO PARA USO NO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519-R	UN	6
112	FILTRO WO 421, LB657	UN	6
113	FILTRO WOE 450 FILTRO PARA USO NO CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 K 6 X 4 2014	UN	6
114	FILTRO WR 606 FILTRO PARA DUCATO 2003	UN	12
115	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3	L	10
116	FLUÍDO PARA FREIOS DOT4	L	22

117	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATF, TIPO A LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATF, TIPO A - SUFIXO A	bom	34
118	Lubrificante semissintético 15W40 Lubrificante para uso na frota municipal	L	168
119	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API CG-4/SJ (DIESEL-TURBINADO)	L	312
120	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API CI-4, PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS	TM	16
121	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SEM DETERGENTE PARA COMPRESSOR DE PISTÃO	bom	50
122	Óleo lubrificante SH-68-AD Lubrificante para sistema hidráulico para manutenção dos equipamentos da frota.	TM	2
123	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40, API SM Lubrificante para uso na frota municipal	L	48
124	Óleo lubrificante THF, para transmissões e freios Óleo lubrificante utilizado na manutenção de transmissão e freios dos veículos pesados.	bom	2
125	ÓLEO MULTIFUNCIONAL, PARA SISTEMA HIDRÁULICO SAE 10W30 ÓLEO MULTIFUNCIONAL, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E FREIO ÚMIDO, SAE 10W30, API GL4	bom	20
126	ÓLEO PARA MOTORES 2T, API TC	L	48
127	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO HLP, ISO 46 Óleo para sistema hidráulico de uso em condições extremas, com pressões acima de 70 psi.	TM	24
128	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO HLP, ISO 68 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA ALTAS PRESSÕES, ACIMA DE 70 PSI, CATEGORIA HLP, ISO 68	TM	3
129	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 140 -API GL4 Óleo de transmissão para uso nos veículos da frota em baldes de 20 litros.	bom	30
130	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80 - API GL 4 Óleo para transmissão a ser utilizado nos veículos da frota municipal em baldes de 20 litros	bom	30
131	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90W - API GL 4 Óleo utilizado para manutenção da frota municipal em balde de 20 litros	bom	30
132	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30, API SM ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA FROTA MUNICIPAL	L	144
133	REPARO DO FILTRO REPARO PARA FILTRO DA CARREGADEIRA FIATALLIS MOD 09 FR 12 B	UN	6

§ 1º – Deverá estar incluído no preço dos produtos licitados os serviços de troca e substituição dos mesmos .

DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município, através de autorização formal;

- b) Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- c) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas as penalidades estipuladas neste ato convocatório;
- d) Os veículos deverão ser retirados junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, sempre que solicitado, para efetuar os serviços, ou levado à sede do licitante por funcionário autorizado, conforme estipulado na ordem de serviço;
- e) O licitante vencedor deverá sempre prestar somente os serviços fixados na ordem de serviço, o Município não se responsabilizará por quaisquer outros que não foram autorizados.

3 – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a. O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município:

- a. **O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;**
- b. **O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;**
- c. **O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;**
- d. **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**
- e. **Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;**
- f. **Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.**

3.1 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

3.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

3.4 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

3.5 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

3.6 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3.7 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

3.8 O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

3.9 Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, modelo referencias e demais dados técnicos;
- c) A marca do produto ofertado;
- d) Preço, em **REAIS, por item**, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel 2007 (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "Não cotado", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de email, a qual deverá ser solicitada).

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.

8.5.1 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.5.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5.3 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.4 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.8 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.5.9 Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

9.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licenciamento Ambiental da Fepam;
- b) Certificado de coleta de embalagens de óleo lubrificante pós-consumo e certificado de coleta de óleo usado (comprovação do último mês de recolhimento);
- c) Certificado de destinação final dos filtros.

9.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.51, que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

9.1.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.10 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que será continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.1.11 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1 alínea a, deste edital.

9.1.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

- 10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 11.1)** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2)** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.3)** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12- DOS PRAZOS:

Os prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços e vigência da mesma, seguem as condições e descrições abaixo:

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

13- DO PAGAMENTO:

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

- 13.1)** O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 13.2)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3)** A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias da Ordem de Serviço das lavagens, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.
- 13.4)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14- DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- 14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 1)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 2)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - 3)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 4)** executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - 5)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 14.2) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 –DOS RECURSOS FINANCEIROS :

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb

PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - FUNDEB

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios
Projeto Atividade 2019- Manutenção Transporte Escolar –PNATE
Projeto Atividade 2022- Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado
Projeto Atividade 2134- Manutenção Transporte Escolar – Médio Estado
Projeto Atividade 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União
Projeto Atividade 2133- Manutenção Transporte Escola Infantil-PNATE
PROJETO ATIVIDADE -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP
PROJETO ATIVIDADE -2032 - Manutenção de Vias Públicas - CID
PROJETO ATIVIDADE -2095 - Manutenção e Ampliação Ilum.Pública-CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS
PROJETO ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Programa PSF – União
PROJETO ATIVIDADE - 2042 – Programa PSF – Estado
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS
PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2062 – Melhoria do Trânsito na Cidade
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Anexo I- Ata de registro de preços

Anexo II– Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III– Modelo de credenciamento específico;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VI- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Anexo VIII – Valores estimados;

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 1040/2017, referente ao Pregão Presencial 09/2017 para Registro de Preços 06/2017 **para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, material e serviço de mão de obra, para os veículos do Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Frotas do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, material e serviço de mão de obra, para os veículos do Município, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial 09/2017, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II _ DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município, através da ordem do fornecimento;
- b) Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- c) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste ato convocatório;

- d) Os veículos deverão ser retirados, junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, conforme estipulado na ordem de serviço;

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- a) Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b) Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
15. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
16. A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias da Ordem de Serviço das lavagens, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.
17. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA IX – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta, deverão vir acompanhados das cópias das ordens de lavagens, expedidas pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações do Município.

CLAUSULA X – DAS SANÇÕES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb
PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%
PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - FUNDEB
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios
Projeto Atividade 2019- Manutenção Transporte Escolar –PNATE
Projeto Atividade 2022- Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado
Projeto Atividade 2134- Manutenção Transporte Escolar – Médio Estado
Projeto Atividade 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União
Projeto Atividade 2133- Manutenção Transporte Escola Infantil-PNATE
PROJETO ATIVIDADE -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP
PROJETO ATIVIDADE -2032 - Manutenção de Vias Públicas - CID
PROJETO ATIVIDADE -2095 - Manutenção e Ampliação Ilum.Pública-CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS
PROJETO ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Programa PSF – União
PROJETO ATIVIDADE - 2042 – Programa PSF – Estado
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS
PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2062 – Melhoria do Trânsito na Cidade
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA VIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____/___ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 09/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
no(a)....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL
Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura